



FINANÇAS

RECEITAS DO FUNDES		Arrecadação até o Período		RETENÇÕES AO FUNDES				
Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período					
Recursos de Transferências	56.000.000,00	39.313.686,00	32.379.000,00	15.152.282,12				
Recursos de Atrib. Financeiras	400.000,00	221.440,89						
Total da Receita	56.400.000,00	39.535.127,89						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDES				
				Transferências Recebidas	Retenções			
Total	56.400.000,00	39.535.127,89		39.313.686,00	24.158.404,78			
Profissionais da Educação (70%)	39.515.000,00	27.674.589,45						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES								
Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	66.603.516,80	113,99	43.996.734,68	113,29	42.960.746,10	108,66	38.602.215,20	97,64
Profissionais da Educação	50.800.272,87	90,00	39.953.948,46	101,06	39.947.265,48	101,04	35.637.347,04	90,14
Outras	15.803.243,93	27,99	4.042.786,22	10,23	3.013.480,62	7,62	2.964.868,16	7,50
DEDUÇÕES								
Profissionais da Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp./Aposent.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp./Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas com Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp./Aposent.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desp./Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas com Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	43.996.734,68	113,29	42.960.746,10	108,66	38.602.215,20	97,64		
Profissionais da Educação	39.953.948,46	101,06	39.947.265,48	101,04	35.637.347,04	90,14		
Outras	4.042.786,22	10,23	3.013.480,62	7,62	2.964.868,16	7,50		

PERUIBE, 30 de Outubro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 246.359.488-13

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA OXIGENOTERAPIA, COMODATO DE CILINDROS PARA OXIGENIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, MONITORAMENTO E ASSISTÊNCIA INCLUINDO FORNECIMENTO DE OXIGENIO (RECARGA), autorizada pela Ordem de Serviço nº 198/2023, que teve como vencedora a empresa:

LUMIAR HEALT BUIDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.652.247/0001-06, estabelecida a AV. Guido Aliberti, nº 3005 – Jardim São Caetano – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09.581.680, que arrematou o lote 01 no valor total de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente a Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruíbe, em 26 de Outubro de 2023.

MARCELA COSTA LOPES
PregoeiraÀ
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 64/2023, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 26 de Outubro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito MunicipalCOMUNICADO DE SUSPENSÃO
CARTA CONVITE Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que a concorrência acima epigrafada, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES PARA EXERCÍCIOS EM AÇO INOX, fora SUSPENSA no dia 27 de outubro de 2023, devido ao pedido de impugnação impetrada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela empresa INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.846.024/000140 (processo 00020727.989.23-8). Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Município de Peruíbe.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO CACS FUNDEB, PARA O MANDATO 2023 - 2026".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea "b", do Inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 5.730, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

.....

IV-.....

.....

b) Suplente: Flavia Luiza dos Santos Scabio

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa de Capital	
316.4490.52	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CEF - C/C: 00624046-5	Receita: 1321.01.0.1.03.02 - REM. DEP. BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE - BLCO DE INVESTIMENTOS	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 06-2023

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruipe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata da composição e do funcionamento do CMAS,

RESOLVE

Homologar o quadro de Organizações da Sociedade Civil eleitas em 20/10/2023 para iniciar nova gestão de dois anos, de conformidade com o estabelecido na Resolução CMAS 04-2023, a saber:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruipe

Associação Projeto Relfe

CAPI – Casa de Amparo e Proteção à Infância

Casa da Criança Nosso Lar

CRP – Casa de Repouso Na. Sa. Aparecida de Peruipe

NTIP – Núcleo da Terceira Idade de Peruipe

Peruipe, 27 de outubro de 2023

Ivo Soares Melo
Presidente



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMIP 03-2023

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruipe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.419, de 06 de maio de 2016, alterada pela Lei nº 4.016 de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Aprovar a Ata da Reunião da Assembleia Municipal do Idoso de Peruipe, que elegeu no dia 17/10/23 representantes da Sociedade Civil para compor o CMIP em nova gestão de dois anos, a saber:

Associação Projeto Relfe

Associação Recreativa, Cultural e Esportiva - Unidos de Peruipe

Casa de Repouso Na.Sa. Aparecida de Peruipe

Núcleo da Terceira Idade de Peruipe

Peruipe, 24 de outubro de 2023

Ivo Soares Melo
Presidente

CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL DMCULT Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, CONVIDA as Organizações da Sociedade Civil, a apresentar propostas de execução de serviços, visando à celebração de Termo de Colaboração em cumprimento da Política Nacional de Cultura. Este edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Peruipe - Eletrônico - DOM-e.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

- O presente Edital tem por finalidade selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades CULTURAIS voltados ao público: infantil, adolescente, adulto e idoso, totalizando cerca de 2000 usuários, ao valor total de **R\$ 299.840,00**, atendendo aos requisitos estabelecidos pelo projeto Arte para Todos 2024 descrito no item 2.2.
- O apoio financeiro será concedido à Organização selecionada nos termos do presente edital, onerando as contas funcionais programáticas do orçamento nº **023001.13392.0006.2190.3350.43** para atividades culturais.
- A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, a partir de **01 de janeiro de 2024** podendo ser prorrogada por igual período.
- As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida nas Cláusulas 3.1 e 3.2 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 4.
- O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira deverá estar vinculada ao Projeto Arte para Todos 2024, apresentado pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, disponível para consulta no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruipe e fisicamente na Rua dos Pescadores, nº 131, Centro, Peruipe/SP. Telefone: (13)34511000 (ramal 1133).
- Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Peruipe na aba "Mais Transparência".

3. DO ENVELOPE

- Cada OSC deverá apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, no protocolo geral, no paço municipal, com a respectiva identificação, conforme o item 3.6, assim como cópia em mídia digital.
- Do Envelope "PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA": O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira seguirá as diretrizes estabelecidas pelo Projeto Arte para Todos 2024, do Item 2.2 do presente Edital, cabendo a cada OSC demonstrar a possibilidade de cumprimento do Projeto, atendendo os requisitos abaixo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;

IV - a forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e

V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Edital.

- A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via, intitulada "Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira", para o período de vigência do Termo de Colaboração, observando todos os aspectos do Projeto Arte para Todos 2024.

- 3.4 Os serviços de todas as modalidades deverão ser fornecidos de segunda-feira à sexta-feira, nos períodos diurno, vespertino, noturno e quando necessário, aos finais de semana nos locais definidos pelo Departamento de Cultura.
- 3.5 As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2024.
- 3.6 O envelope deverá conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
EDITAL DMCULT 01/2023
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
"PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA E COMPROVAÇÃO DE
CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL"
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

- 4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Município, será iniciado a 2ª Fase, denominada "Celebração da Parceria".
- 4.2. Na 2ª Fase, a OSC protocolará Ofício elencando a Documentação de Celebração, bem como o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação, corrigido, em sendo caso de apontamentos da Comissão de Seleção, para vigência do Termo de Colaboração, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital, com cópia dos documentos em mídia digital (CD, pen drive, etc), na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.
- 4.3. A Documentação de Celebração será composta de:
- 4.3.1. Relatório Circunstanciado de Atividades da entidade nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, no serviço pleiteado.
- 4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE voltado à atividade-fim;
- 4.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 4.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;
- 4.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;
- 4.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social da OSC;
- 4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao sítio da Caixa Econômica Federal);
- 4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGN Nº 1751-2014;
- 4.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais;
- 4.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais;
- 4.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.3.12. Declaração de **endereço eletrônico e e-mail institucional** que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;
- 4.3.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;
- 4.3.14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.15. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);
- 4.3.17. Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art. 165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.3.18. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º

do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

- 4.3.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;
- 4.3.21. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;
- 4.3.22. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade.
- 4.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 4.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.
- 4.6. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no sítio oficial: <http://www.perube.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; opção "Terceiro Setor".
- 4.7. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
EDITAL DMCULT 01/2023
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
"DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO"
OSC:

5. DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.
- 5.2 O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR		
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Publicação e Divulgação do edital no Diário Oficial do Município	30/10/2023
Etapa II	Data limite para o recebimento dos Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional	30/11/2023
Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/12/2023
Etapa IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Diário Oficial do Município.	04/12/2023
Etapa V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar (Anexo M)	05/12 a 07/12/2023
Etapa VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes. Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	08/12 a 12/12/2023
Etapa VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.	13/12/2023

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Abertura de processo Administrativo, no protocolo, contendo: a documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	14/12 a 18/12/2023
Etapa II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	19/12 a 20/12/2023
Etapa III	Período para eventual regularização documental e do detalhamento da Proposta Não havendo a necessidade de regularização	21/12 a 22/12/2023

	documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	
Etapa IV	Conferência da Documentação regularizada	26/12 a 27/12/2023
Etapa V	Assinatura do Termo de Colaboração	A partir do dia 27/12/2023

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciadas pela Comissão de Seleção devidamente constituída através de Decreto Municipal para esse fim.
- 6.2 A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área e orçamento público.
- 6.3 É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das entidades inscritas.
- 6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma da proposta de participante, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.
- 6.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
- 6.6 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho será de 7,0 (sete) pontos:
- A.** Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- B.** Adequação de cada Proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,10 a 1,0;
- C.** Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 2,0;
- D.** Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- E.** Viabilidade da implementação da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- F.** Interesse público da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0.
- 6.7 Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.
- 6.8 As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de **7 (sete) pontos** e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.
- 6.9 Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo".
- 6.10 Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Avaliação a decisão de desempate.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1 Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP, entregues no Protocolo Municipal, conforme datas citadas no item 5.2.
- 7.2 O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe.
- 7.3 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.4 Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.
- 7.5 O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de manifestação escrita, protocolada no Protocolo Geral, endereçada à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes a quem compete analisar no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.2 A decisão do Secretário Municipal de Cultura e Esportes poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.
- 8.3 As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 8.5 As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A Etapa VII da "Fase Pública", do Item 5.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos, ocorrendo no dia 08/12/2023.
- 9.2 No caso de antecipação mencionada no item 9.1, a Etapa I, da 2ª Fase, iniciará no dia 12/12/2023 e se encerrará em 13/12/2023.
- 9.3 Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2, serão suprimidas.
- 9.4 Cumpridas as hipóteses dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a assinatura do Termo de Colaboração, poderá ocorrer a partir de 18/12/2023.
- 9.5 Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos pelo titular do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes após parecer da Comissão de Seleção.

Peruíbe, 27 de outubro de 2023.

Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Cultura

PROJETO ARTE PARA TODOS 2024

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
ARTE PARA TODOS 2024	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
Identificação do Objeto		
Realização de SERVIÇO CULTURAL multidisciplinar para atendimento de cerca de 2000 (dois mil) usuários, dentre eles: crianças, adolescentes, adultos e idosos.		
O Projeto deverá contemplar a realização de aulas semanais nas modalidades: teatro, música, dança e biblioteca itinerante com "contação de história", com a participação em Festivais e Mostra Cultural na conclusão do Projeto.		
O desenvolvimento do presente Projeto, ocorrerá nos polos culturais designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.		
Locais e Execução do Serviço		
Os locais identificados como Polos Culturais, poderão ser equipamentos públicos (com autorização de uso pelo Chefe do Executivo Municipal) ou locais de responsabilidade da OSC.		
O critério de delineamento do Polo Cultural, baseia-se na proporção entre números de usuários e territórios com ocorrência de vulnerabilidade social e econômica, considerando ainda a restrição geográfica para acesso dos diversos usuários nas atividades ofertadas.		
A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes identifica como possíveis polos de atuação:		
- Centro;		
- Jardim Venezia;		
- Vila Eminda;		
- Jardim Guarajú;		
- Bairro dos Prados;		
- Vila Romar;		
- Balneário Caraguava/Caraminguava;		
- São Francisco;		
- Jardim Somar; e		
- Nova Itariri.		
A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes poderá determinar o horário e tipo de atividade a ser executada, conforme identificação de demanda, inclusive alterando os polos de atuação em caso de identificação de baixa procura.		
Os horários das aulas serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, assim como os locais e tipo de atividade que ocorrerá em cada polo cultural.		

Os instrutores e coordenadores prestarão contas de suas atividades diretamente à Comissão de Monitoramento e à Secretaria de Cultura e Esportes para fins de comprovação da prestação de serviços.

A Comissão de Monitoramento fiscalizará as atividades exercidas pelos instrutores e coordenadores, podendo inclusive estabelecer forma eletrônica de fiscalização, seja por aplicativo próprio ou de terceiros, desde que garanta a possibilidade de registro das informações e/ou elaboração de relatórios que validem as atividades executadas.

Projeto Arte para Todos 2024

O Projeto Arte para Todos teve início em 2019 através de Edital de Chamamento Público para celebração de parceria com o Terceiro Setor.

Justificativa

É possível observar que nas últimas décadas ampliou-se o número de alternativas de lazer e cultura no município. Entre os pontos turísticos mais conhecidos estão:

- As Ruínas do Abarebebê: ruínas da primeira igreja jesuíta da localidade, datada do século XVI;
- O Aquário Municipal;
- O Lamário: onde é proporcionado o uso da lama negra e suas propriedades terapêuticas e estéticas;
- O Mirante: que conta com um pequeno museu e uma vista panorâmica da cidade (atividade suspensa);
- O Portinho e Mercado de peixes: local para observação de embarcações e aquisição de pescado;
- O Boulevard: centro comercial voltado especialmente à gastronomia e ao artesanato;
- A Estação Ferroviária: que se encontra em reforma e contará também com um museu acerca da história da estrada de ferro que perpassa a cidade e as demais da região;
- A Capela do Mosaico: obra artístico-religiosa localizada no Bairro dos Prados, na instituição Centro Ecológico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima;
- A Praça Flórida: referência em artesanato local, em reformas, para atualização urbanística.

Os equipamentos públicos destinados à oferta de atividades culturais acima descrito, possuem foco na promoção da visitação turística e não o atendimento global do indivíduo, seu bem-estar, autoestima e saúde física e mental, ficando este seguimento carente de atendimento pelo Poder Público.

Considerando a cultura como importante instrumento de intervenção na realidade social, compreendemos a importância de utilizá-la em Projeto que atinja a comunidade em sua totalidade, gerando alternativas de vivências que promovam o desenvolvimento pessoal e cultural dos mesmos.

Esse Projeto Cultural visa o atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, nas áreas de teatro, música e dança.

A finalidade será proporcionar a este público uma maior integração através de aulas

semanais, eventos e festivais, que serão ministradas buscando o desenvolvimento expressivo do indivíduo nas áreas artísticas.

Objetivo Geral

Proporcionar aos usuários: bem-estar, lazer e dignidade humana, através de atividades que desenvolvam seu senso espacial, físico, emocional, intelectual, moral e criativo, assegurando-lhes ao mesmo tempo condições para o exercício da cidadania e elevação da autoestima.

Objetivos Específicos

- I. Desenvolver a capacidade crítica e reflexiva do aluno;
- II. Estimular a criatividade em técnicas de improvisação;
- III. Proporcionar meios para que os alunos criem situações artísticas que expressem sentimentos e pensamentos;
- IV. Potencializar a expressão corporal (dança e cênica) que favorecerá o desenvolvimento da percepção, imaginação, interpretação, integrando, o conhecimento corporal ao intelectual;
- V. Desenvolver a aptidão musical através do canto coral;
- VI. Estimular a valorização dos estilos musicais;
- VII. Promover a leitura e exercício da imaginação;
- VIII. Participação em eventos culturais.

2. EXECUÇÃO DO PROJETO ARTE PARA TODOS 2023:

ATIVIDADE	METAS	INDICADORES	PRAZOS
Todas as Oficinas	Realizar a inscrição de usuários e encaminhar ao Coordenador.	Preenchimento de ficha de inscrição	Diariamente
Oficina de Dança	Desenvolver Danças com 80 usuários, em média, em cada polo de execução.	Comprovação de 75% de frequência mínima do usuário.	Mensalmente
Oficina de Artes Cênicas	Desenvolver Artes Cênicas com 20 usuários, em média, em cada polo de execução.	Comprovação de 75% de frequência mínima do usuário.	Mensalmente
Oficina de Teoria Musical	Desenvolver Teoria Musical com 60 usuários, em média, em cada polo de execução.	Comprovação de 75% de frequência mínima do usuário.	Mensalmente

Oficina de Contação de Histórias	Desenvolver o interesse pela leitura com 20 usuários, em média, em cada polo de execução.	Comprovação de 75% de frequência mínima de usuários.	Mensalmente
Biblioteca Itinerante	Incentivar a leitura através da disponibilização de livros para leitura no local empréstimo.	Comprovação de, ao menos, 20 usuários com acesso aos livros.	Mensalmente
Todas as Oficinas	Preparar os usuários para Mostra Cultural interna, a fim de avaliar o desempenho individual.	Relatório com destaque dos que melhor se desempenharem	Semestralmente
Todas as Oficinas	Acompanhar os usuários e Participar de Eventos: Festivais e Amostras Culturais.	Relatório fotográfico de atividades realizadas	Nas datas dos respectivos eventos
Coordenação	Acompanhamento dos trabalhos com permanência nos Polos Culturais;	Quadro com descrição de dias e locais de atuação	Semanalmente
	Organizar de Mostra Cultural interna, a fim de avaliar o desempenho individual	Relatório com fotos de atividades realizadas	Semestralmente
Coordenação	Participar de, no mínimo, 02 (dois) Eventos Municipais	Relatório com fotos de atividades realizadas	Nas datas dos respectivos eventos
	Acompanhar a frequência dos Monitores e alunos	Relatório de Frequência	Mensalmente
	Submeter os usuários a avaliação do Projeto através de Pesquisa elaborada em parceria com o Departamento de Cultura	Pesquisa de Satisfação preenchida por pelo menos 75% dos usuários	02 (duas), no mínimo, na vigência do Termo
	Recepcionar a ficha de inscrição e encaminhar Relatório ao Departamento de Cultura	Relatório com a movimentação de alunos	Mensalmente
	Preparar Relatório Circunstanciado de atividades e frequência	Protocolo de entrega ao Gestor do Termo	Mensalmente

Acompanhamento	Encontro trimestral entre a Entidade (Coordenador e Monitores) e Departamento de Cultura	Ata da Reunião, com compromissos assumidos e objetivos alcançados	A cada três meses após a celebração do Termo de Colaboração
	Monitoramento das atividades	Recepcionar Comissão de Monitoramento	Mensalmente

3. SELEÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

Das formas de Acesso

O público-alvo deverá ser selecionado mediante inscrição no Departamento de Cultura, que irá direcioná-lo para a Oficina e Polo correspondente ao interesse do usuário, esta inscrição também poderá ocorrer através dos Monitores e Coordenador do curso, de acordo com a disponibilidade de vagas sempre através de consulta ao Departamento de Cultura.

4. RECURSOS HUMANOS

Cargo/função	Quantidade	Local	Carga Horária/funcionário	Remuneração Mensal (R\$)
Coordenador	01 (um)	Locais determinados pelo Departamento de Cultura	40 horas semanais	2.560,00
INSTRUTOR(A) ARTÍSTICO INDEPENDENTE	16 (dezois)	Locais determinados pelo Departamento de Cultura	16 horas semanais	1.260,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Aquisição de Materiais		
Itens de Despesa	Anual (R\$)	
Material de Custeio	10.000,00	
Material Permanente	10.000,00	
SUBTOTAL	20.000,00	
Folha de Pagamento: Funcionários e Terceirizados		
Itens de Despesa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Recursos Humanos (Instrutores)	20.160,00	241.920,00

Recursos Humanos (Coordenador)	2.560,00	30.720,00
Contabilidade	600,00	7.200,00
SUBTOTAL	23.320,00	279.840,00
TOTAL		299.840,00

Peruibe, 27 de outubro de 2023.

Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Cultura